



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022/TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE, CONFORME CONVENIO 171/CIDADES/2022, MAPP 5237.

---

**ORGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DE OBRAS  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**TIPO DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO INDIRETA.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
**DATA E HORA DE ABERTURA:** ATÉ AS 10H00MIN DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022.  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, SITO NA SEDE AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ, 2650, BAIRRO RIO NOVO, CASCAVEL, ESTADO DO CEARÁ.

**PREÂMBULO:**

O município de Cascavel/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 614 de 01 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta;
- ANEXO III - Minuta de contrato;
- ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- ANEXO V - Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI - Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Procuração.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**1.0 DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE, CONFORME CONVENIO 171/CIDADES/2022, MAPP 5237.

**1.2. DO VALOR ESTIMADO:**

1.2 - O valor estimado total global está em torno de **R\$ 1.370.541,00 (um milhão trezentos e setenta mil quinhentos e quarenta e um reais)** conforme orçado pela administração.

**2.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório PESSOA JURÍDICA, devidamente cadastrada na prefeitura de CASCAVEL ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:**

2.5.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como Decreto Municipal nº. 051/2022, datado de 11/07/2022 (disponível em: <https://www.cascavel.ce.gov.br/>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.5.2. Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.5.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.5.4. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes ao grupo de risco.

2.5.5. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

2.5.6. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.5.2 e não pertencer ao grupo de risco.

2.5.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

**2.6.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.6.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de CASCAVEL;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.6.1.2 - Para averiguação do disposto contido no item "2.6.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes->



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**apf.apps.tcu.gov.br/**, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.6.2 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.6.3 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.6.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cascavel, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de CASCAVEL, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.6.5 - O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.7. **JUSTIFICATIVA** vedação a participação de consórcio:

2.7.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.7.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.6.1.1. "d" do Edital supra, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

## 2.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.7.1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

2.7.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.7.3 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.7.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização.

## 2.8. DAS IMPUGNAÇÕES

2.8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

2.8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

2.8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

2.8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

2.8.5. Os pedidos de impugnação poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do endereço eletrônico: [licitacao@cascavel.ce.gov.br](mailto:licitacao@cascavel.ce.gov.br).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3.0 DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº “A” – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022/TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022/TP

### 4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”.

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.1.1- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.1.2- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

4.2.0. Prova de inscrição no cadastro de fornecedores, através da apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, fornecido pela Prefeitura Municipal de Cascavel, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação, na forma prevista no Decreto Municipal nº. 030/2018 de 14/11/2018, e ainda a seguinte documentação:

**4.2.1- Habilitação Jurídica:**

4.2.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

4.2.1.5. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.2.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

**4.2.3 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.3.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s);

**4.2.3.2. Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de ATESTADO TÉCNICO fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”, acompanhadas das anotações e registros de responsabilidade *técnica* (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, tudo com base no **Acórdão 3094/2020-TCU-Plenário**,

4.2.3.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**4.2.3.4. Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL** possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentos e propostas de preços, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO TÉCNICO reconhecido(s) pelo CREA que comprove a execução de obras com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

4.2.3.4.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.3.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.3.5.1. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.6. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.3.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.3.8. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

**4.2.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 4.2.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU.**

4.2.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

4.2.4.6. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 4.2.6.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**4.2.4.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):**

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

4.2.4.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.4.11. **Comprovação de Garantia de Participação nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93**, no montante equivalente a 1% do valor estimado deste procedimento em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel, devendo as comprovações serem juntadas aos documentos de habilitação.

4.2.4.11.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.4.11.2. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.4.11.3. Caso a modalidade de garantia recair em **títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cascavel o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.2.4.11.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Cascavel.
- b) Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.4.11.5. Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.2.4.12 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

4.2.4.13 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

4.2.4.14 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

#### **4.2.5- DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

4.2.5.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO IV), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.5.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (ANEXO VI), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.5.3 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO VI), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.5.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Presidente.

4.2.5.5 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

## **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### **5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**

5.2.1. É obrigatória a assinatura do responsável legal e do responsável técnico da licitante na **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**.

5.2.2. O ANEXO II – **MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:

5.2.2.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ;

5.2.2.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.2.3. Preço global, expresso em real;

5.2.2.4. Assinatura do representante legal e do Engenheiro responsável técnico pela elaboração do orçamento;

5.2.2.5. Prazo de execução dos serviços.

5.3. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título do profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a). **Planilha de Preços**, contendo quantidades, preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO I – Projeto Básico**, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais e totalização de impostos e taxas.
- b). **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com os serviços, conforme o **ANEXO I – Projeto Básico**, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado. (O Cronograma Contratado será atualizado de acordo com as Ordens de Serviços emitidas).
- c). **Na elaboração da Composição de Preços Unitários**, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- d). Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- e) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"ENCARGOS SOCIAIS"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3.1. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.3.2. Tendo em vista que a presente licitação trata de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, o **ANEXO I – Projeto Básico**, deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total da proposta da LICITANTE ser superior ao estabelecido no subitem 1.2.

5.3.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.4. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.3.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.3.6. Nas PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser utilizadas até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o valor unitário. O que constar na proposta impressa deverá corresponder exatamente ao utilizado na planilha eletrônica sob pena de desclassificação.

5.3.7. A planilha orçamentária em mídia eletrônica deverá ter os totais arredondados para duas casas decimais e deverá ser apresentada dentro do Envelope "B".

5.3.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 6.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 6.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.
- 6.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.
- 6.1.3. Os membros da COMISSÃO e 3 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.
- 6.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 6.1.5. A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 6.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.
- 6.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 6.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância aos ditames do art. 109 da Lei das Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- 6.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.
- 6.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 6.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 6.4. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.5. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.6. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.7. A COMISSÃO verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo como previsto no subitem 6.8. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a COMISSÃO procederá de acordo com os subitens a seguir:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.8.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.8.3. Para o efeito do disposto no subitem 6.5.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) O disposto no item 6.8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.8.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO, ocasião em que o representante legal da ME ou EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.9. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.11. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

**B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.3.6- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

**7.4 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

7.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.4.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**7.4.5. Apresentar, na composição de seus preços:**

7.4.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.4.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.4.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.4.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

**7.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.** Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.8. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo I do Edital;

7.8.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.8.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.9.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.9.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.9.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.9.4. **A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

7.10. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.12. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - A adjudicação e homologação deste processo é da competência do(a) Gestor(a) da **Secretaria exibida no Preambulo deste edital.**

8.2 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade e mediante fundamentação escrita.

8.3 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, poderá ser sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

### **9.0 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço;

9.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.4-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.5-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.6-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.0 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO:**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS.

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. (Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER).

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Obras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:**

11.1. As obrigações das partes estarão prevista no Anexo III - Termo de Contrato.

**12.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. As condições de pagamento estarão prevista no Anexo III - Termo de Contrato.

**13.0 - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme CONVÊNIO Nº 171/2022, MAPP: 5237p, firmado entre a Secretaria das Cidades e o Município de Cascavel:

**DOTAÇÃO:** 1601 15 451 0015 1.031 Pavimentação e Recuperação de Vias, Logradouros e Estradas Vicinais

**ELEMENTO:** 4.4.90.51.00

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.51.99

**FONTE:** 1500000000 / 1701000000

**14.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

14.1. As condições de reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

**15.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1- As alterações contratuais estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

**16.0 - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

16.1. Na forma prevista no Anexo III – Termo de Contrato



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A Contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

I - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

II - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

IV - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

V - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

VI - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

18.1 - Os casos de rescisão contratual estarão previstos no Anexo III – Termo de Contrato.

**19.1. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS**

19.1.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

19.1.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CASCAVEL.

19.1.4. Todos os recursos administrativos poderão ser encaminhados para o e-mail oficial: [licitacao@cascavel.ce.gov.br](mailto:licitacao@cascavel.ce.gov.br), ou ainda protocolados diretamente no setor de licitação da prefeitura municipal de Cascavel-Ce.

19.1.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

19.1.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

19.1.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

19.1.8. O recurso terá efeito suspensivo.

19.1.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.1.10. A intimação dos atos decisórios da administração - Presidente(a) ou Secretário(s) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de CASCAVEL, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

**19.2- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 19.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel;
- II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- IV) O pedido, com suas especificações.

19.2.1 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

**20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

20.2. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital.

20.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

20.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

20.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

20.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

20.8. No caso de êxito do município na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

20.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.11. Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.12. Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, situada na sede Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel, Estado do Ceará, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08h as 12h00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de CASCAVEL (<https://www.cascavel.ce.gov.br>).

20.13. Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

**21.0 - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de CASCAVEL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel (CE), 20 de julho de 2022.

  
**JOSE EDNALDO CIPRIANO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I -

# PROJETO BÁSICO



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag 1º andar Cambéba  
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



## CONVÊNIO Nº 171/CIDADES/2022

Processos nº: 05614457/2022  
PT Nº 833081/2022  
MAPP: 5237

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO, Sr. Marcos Cesar Cals de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 296.229.131-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, inscrito no CNPJ nº 07.589.369.0001-20, cuja Prefeitura está localizada à Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Centro, Cascavel-CE, CEP 62.850-000, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, portador do CPF nº 846.612.593-00, residente e domiciliado no Município de Cascavel/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Nº 17.573, 23 de julho de 2021, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio é a **pavimentação em diversas ruas no município de Cascavel/CE**, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA 02 – DAS OBRIGAÇÕES

##### **I – DO CONCEDENTE:**

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

## II - DO CONVENIENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;
- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio (Conta Bancária nº 71149-8 Agência nº 1958-5 Operação 006, Caixa Econômica Federal) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

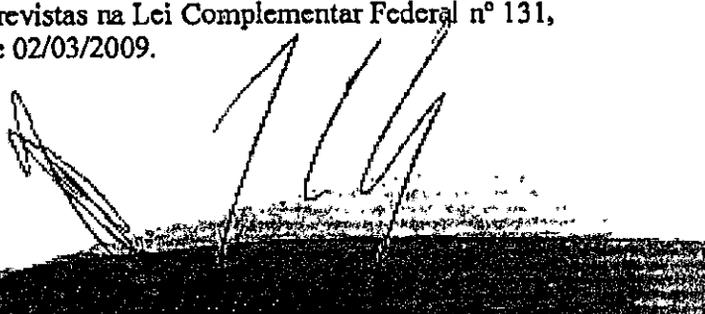
- 19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- 20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;
- 21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- 23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
- 24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
- 25) designar preposto para este Convênio;
- 26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
  - I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
  - II - Ressarcimento de valores;
  - III - Aplicação no mercado financeiro.
- 27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
- 28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

### CLÁUSULA 03 - DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º - A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag 1º andar Cambéa  
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



#### CLÁUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 1.370.541,00 (um milhão trezentos e setenta quatrocentos e quarenta e um reais)**, correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE:

**R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** à conta de dotação aprovada pela Lei Nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021, conforme a classificação orçamentária:

43100001.15.451.341.10096.03.44404200.1.00.00.0.40  
43100001.15.451.341.10096.03.44404200.3.01.00.0.40

2) Recursos do CONVENENTE:

**R\$ 370.541,00 (trezentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e um reais)** na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

**PARÁGRAFO 1º** - Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

**PARÁGRAFO 2º** - Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO 3º** - O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO 4º** - O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

**PARÁGRAFO 5º** - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de

investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

#### **CLÁUSULA 05 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

#### **CLÁUSULA 06 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO 4º – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA 07 – DA AÇÃO PROMOCIONAL**





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéa  
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

#### CLÁUSULA 08 – DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENIENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º – Sendo o Convênio rescindindo por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENIENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização, para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

PARÁGRAFO 2º – Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag 1º andar - Cambéba  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

### CLÁUSULA 09 - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º - Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º - Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º - Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

### CLÁUSULA 10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º - Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO 2º - Fica designado, **Marcos Pimenta Rezende Filho** como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º - O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag 1º andar - Cambéa  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



recursos.

**PARÁGRAFO 4º** - Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o **CONVENIENTE** para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

**PARÁGRAFO 5º** - Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

**PARÁGRAFO 6º** - O não atendimento, pelo **CONVENIENTE**, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 7º** - O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do **CONVENIENTE**, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

**PARÁGRAFO 8º** - A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **JUARez FABRÍCIO DE MEDEIROS**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

**PARÁGRAFO 9º** - Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO 10º** - O **CONCEDENTE** proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag 1º andar Cambéba  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



PARÁGRAFO 11º - O CONVENENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 12º - Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13º O CONVENENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 14º - Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA 11 - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag 1º andar Cambéa  
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º - É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º - É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

#### CLÁUSULA 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º - A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º - O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º - Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º - A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º - As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag 1º andar Cambeba  
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



**PARÁGRAFO 6º.** - O **CONVENIENTE** deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

### **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
  - c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
  - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
  - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
  - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do **CONVENIENTE**, que prejudique a execução do instrumento;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONCEDENTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
  - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

**PARÁGRAFO 1º** - A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag 1º andar Cambéba  
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

**PARÁGRAFO 2º** - O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 3º** - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA 15 - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

**PARÁGRAFO 1º** - As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

**PARÁGRAFO 2º** - As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

#### **CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO**

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente

(www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO 1º** – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO 2º** – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO 3º** – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

**PARÁGRAFO 4º** – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

#### CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

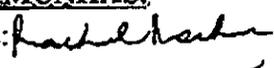
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 29 de Junho de 2022.

  
Marcos Cesar Caluste Oliveira  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

  
Tiago Lufiani Oliveira Ribeiro  
PREFEITO DE CASCAVEL

#### TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: 9500241967

NOME:   
CPF: 059.665.793-50  
RG: \_\_\_\_\_

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

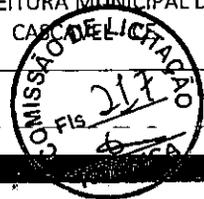
ART: B ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						37.023,40
1.1			MÃO DE OBRA						37.023,40
01.01.01	CPU		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	5,00	5.887,35	26,85%	7.404,68	37.023,40
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						5.435,90
2.1			PLACA						4.311,62
02.01.01	SEINFRA - S	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	22,44	151,47	26,85%	192,14	4.311,62
02.02.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA	HÁ	1,86	476,51	26,85%	1.124,28	1.124,28
02.02.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)						604,45
3			MOVIMENTO DE TERRA						1.667,34
3.1			REGULARIZAÇÃO						1.667,34
03.01.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO EM PLAINAGEM	M2	18.526,04	0,07	26,85%	0,06	1.667,34
4			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						1.298.995,82
4.1			PAVIMENTAÇÃO						1.110.202,08
04.01.01	SEINFRA - S	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REAJUSTAMENTO (ASPERGADO ADQUIRIDO)	M2	8.743,04	64,63	26,85%	81,98	716.751,42
04.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REAJUSTAMENTO (ASPERGADO ADQUIRIDO)	M2	8.463,06	36,65	26,85%	46,49	383.441,66
4.2			DRENAGEM SUPERFICIAL						148.793,74
04.02.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETE/MEIO TPO DE CONCRETO MOLDADO NOTOCAL	M	3.784,28	23,80	26,85%	30,19	114.247,41
04.02.02	SEINFRA - S	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	130,49	45,56	26,85%	57,79	7.541,02
04.02.03	SEINFRA - S	C0836	CONCRETO MÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	130,49	404,80	26,85%	513,49	67.000,31
5			SERVIÇOS FINAIS						27.418,54
5.1			LIMPEZA FINAL						27.418,54
05.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	18.526,04	1,17	26,85%	1,48	27.418,54
RESERVA DE PREÇO DE REFERÊNCIA: MAIOR INDOUMENTO									
SEINFRA 071 COM DESPESAS									
Um milhão trezentos e setenta mil, quatrocenta e um reais.									
						<p>Lucas de Freitas Santiago          Engenheiro Civil          CREA 326818/CE RNP- 0516133898</p>		<p>TOTAL SERVIÇOS 1.370.541,00</p> <p>TOTAL MATERIAL 0,00</p> <p>TOTAL GERAL 1.370.541,00</p>	



OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB DEMANDA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
 LOCAL: CASCAVELUCE  
 ART:  
 Cód ORÇ  
 CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE



COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 151,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1
TOTAL MAO DE OBRA					31,1
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
TOTAL MATERIAIS					120,3678
Total Simples					151,47
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					151,47

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Preço Adotado: 476,5100

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12445	TOPOGRAFO	H	5	30,34	151,7
12382	NIVELADOR	H	4	24,86	99,44
10037	AJUDANTE	H	4	16,77	67,08
TOTAL MAO DE OBRA					318,22
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4	1,3612	5,4449
10758	NÍVEL (CHP)	H	4	0,6895	2,7579
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2	75,0454	150,0909
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					168,2937
Total Simples					476,51
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					476,51

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Preço Adotado: 0,0700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	78,5747	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	218,3518	0,0607
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0607
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0006	15,55	0,0086
TOTAL MAO DE OBRA					0,0086
Total Simples					0,07
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0,07

C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 64,6300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4	15,55	6,22
10445	CALCETEIRO	H	0,15	20,77	3,1155
TOTAL MAO DE OBRA					9,3355

Luiz de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 A 226914CF RNP-0016133898

**C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4**

M3	0,02	441,98	8,8396
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>			<b>8,8396</b>

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

**10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)**

H	0,01	83,9284	0,8393
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>			<b>0,8393</b>

**MATERIAIS**

- 12527 PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)
- 10111 AREIA VERMELHA

UN	32	1,14	36,48
M3	0,15	60,88	9,132
<b>TOTAL MATERIAIS</b>			<b>45,612</b>



Total Simples	64,63
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64,63</b>

**C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Preço Adotado: 36,600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
10445	CALCETEIRO	H	0,3	20,77	6,231
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>15,561</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,06	9,909
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	60,88	9,132
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>19,041</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	83,9284	0,8393
10724	COMPACTADOR DE PLAÇA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,0836	1,2042
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>2,0435</b>

Total Simples	36,65
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36,65</b>

**C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**

Preço Adotado: 23,8000

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,25	15,55	3,8875
12391	PEDREIRO	H	0,15	20,77	3,1155
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>7,003</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,037	4,1417	0,1532
C3268	CONCRETO PMIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,034	337,0759	11,4606
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	4,499	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,015	41,2075	0,6181
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>13,3667</b>
<b>MATERIAIS</b>					
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1	3,44	3,44
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>3,44</b>

Total Simples	23,8
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23,8</b>

**C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M**

Preço Adotado: 45,6000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	2,93	15,55	45,5615
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>45,5615</b>

Total Simples	45,56
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45,56</b>

Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil

CPF 376816CE RNP-0616133898

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Preço Adotado: 404,8000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	10	15,55	155,5
TOTAL MAO DE OBRA					155,5
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,778	67,5	52,515
10280	BRITA	M3	0,9658	76,19	73,5843
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,56	123,2
TOTAL MATERIAIS					249,2993
Total Simples					404,8
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					404,8

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 1,1700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,075	15,55	1,1662
TOTAL MAO DE OBRA					1,1662
Total Simples					1,17
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					1,17

Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CRFA 326816CE RNP 0616133888



**COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 - TCU PLENÁRIO - SERVIÇOS**

TIPO DE OBRA:	RODOVIAS E FERROVIAS	MIN	MED	MÁX	BDI S/CPRB	BDI C/CPRB
		19,60%	20,97%	24,23%	20,73%	26,85%

ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	3,800%
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,32%	0,40%	0,74%	0,320%
R	RISCOS	0,50%	0,56%	0,97%	0,500%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,11%	1,21%	1,020%
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	6,640%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTOS	
	PIS		0,85%
IMPOSTOS	CONFINs		3,00%
	ISS (ALÍQUOTA X BASE DE CÁLCULO)	5,00% x 60,00% =	3,00%

FORMULA INDICADA PELO TCU

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3)} - 1$$

CÁLCULO SEM A INCLUSÃO DA CPRB

$$BDI = \frac{(1 + (3,80 + 0,32 + 0,50 + -)) * (1 + 1,02) * (1 + 6,64)}{1 - (0,65 + 3,00 + 3,00)} - 1 = 20,73\%$$

CÁLCULO COM A INCLUSÃO DA CPRB

PERCENTUAL DA CPRB 4,50%

$$BDI = \frac{(1 + (3,80 + 0,32 + 0,50 + -)) * (1 + 1,02) * (1 + 6,64)}{1 - (0,65 + 3,00 + 3,00 + 4,50)} - 1 = 26,85\%$$

  
 Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 Nº 126816CE RNP: 0616133898



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART: 0

COD. ORÇAMENT.:

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

ADM		COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA A PAV. EM PEDRA TOSCA EM CASCAVEL		BASE	EM SOCIEDADE	EM MATERIAIS	EM SERVIÇOS
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				5.837,35
1.1			PESSOAL NÍVEL SUPERIOR				2.902,89
01.01.01	SEINFRA - I	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	H/MÊS	0,20	14.514,46	2.902,89
1.2			PESSOAL NÍVEL MÉDIO				2.934,46
01.02.01	SEINFRA - I	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	H/MÊS	0,50	5.868,92	2.934,46
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA Nº 01				RESPONSÁVEL: <b>Luiz de Freitas Santiago</b>			
SEINFRA 027 / COM DESGASTOS				Engenheiro CIVIL			
				CNPJ 12881609/CE RNP 0616133898			
				TOTAL SERVIÇOS			
				5.837,35			
				TOTAL GERAL			
				7.404,68			

Sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos.





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE						
LOCAL: CASCAVEL/CE								
ART: _____								
CÓD. ORÇ. _____								
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	37.023,40	2,7%	7.404,68	7.404,68	7.404,68	7.404,68	7.404,68
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.435,90	0,4%	5.435,90				
3.	MOVIMENTO DE TERRA	1.667,34	0,1%	1.667,34				
4.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	1.298.995,82	94,8%	259.799,16	259.799,16	259.799,16	259.799,16	259.799,16
5.	SERVIÇOS FINAIS	27.418,54	2,0%					27.418,54
RESPONSÁVEL:		TOTAL GERAL	SUB-TOTAL	274.307,08	267.203,84	267.203,84	267.203,84	294.622,38
			% PARCIAL	20,01%	19,50%	19,50%	19,50%	21,50%
		1.370.541,00	% ACUMULADO	274.307,08	541.510,93	808.714,77	1.075.918,62	1.370.541,00
			% ACUMULADO	20,01%	39,51%	59,01%	78,50%	100,00%

  
 Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA. 326816CE RNP. 061613388

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
 LOCAL: CASCAVEL/CE

ART: 000 ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	ENCARGOS		TOTAL DE SERVIÇOS
										BASE	BDI %	
01			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA ALFAZEMA			06/2022	83,85%	15,00%	26,85%			
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						4.420,42			
1.1			PLACA						4.311,62			
01.01.01	SEINFRA - S	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	22,44	151,47	26,85%	192,14	4.311,62			
1.2			LOCAÇÃO DA OBRA						108,80			
01.02.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,18	476,51	26,85%	604,45	108,80			
2.			MOVIMENTO DE TERRA						162,58			
2.1			REGULARIZAÇÃO						162,58			
02.01.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.806,44	0,07	26,85%	0,09	162,58			
3.			PAVIMENTAÇÃO						21.967,19			
3.1			REVESTIMENTO						136.578,68			
03.01.01	SEINFRA - S	C7893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.866,00	64,63	26,85%	81,98	136.578,68			
3.2			DRENAGEM SUPERFICIAL						20.140,52			
03.02.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	401,26	23,80	26,85%	30,19	12.114,04			
03.02.02	SEINFRA - S	C1296	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,05	45,56	26,85%	57,79	811,95			
03.02.03	SEINFRA - S	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	14,05	404,80	26,85%	513,49	7.214,53			
4.			SERVIÇOS DIVERSOS						2.673,53			
4.1			LIMPEZA FINAL						2.673,53			
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.806,44	1,17	26,85%	1,48	2.673,53			
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01										TOTAL DE MATERIAIS	163.975,73	
SEINFRA 071 SEM DESONERACÃO										TOTAL DE SERVIÇOS	2.673,53	
										TOTAL GERAL	163.975,73	

Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 376816/CE RNP 0616133898

Cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos.



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART: \_\_\_\_\_  
 COD ORça: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CASCAVEL - CE

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA ALFAZEMA

Item	Descrição do Item	Largura	x	Altura	Coeficiente	Estaca	n	+	n	+	Estaca	n	+	n	+	Extensão	x	Largura	x	Largura Média	Area	Sub-Total =	Total =	M2
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES																					22,44	22,44	M2
01.01.01	PLACAS PADRÃO DE OBRA	5,00	x	3,74																		22,44	22,44	M2
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA																					0,18	0,18	HA
01.02.01	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)				10,000,0000																	0,18	0,18	HA
2.1	REGULARIZAÇÃO																							M2
02.01.01	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	13,00	-	9,00	⇒	0,00	⇒	0,00	+	0,00	+	3,04	+	3,04	+	3,04	×	11,00	×	3,04	×	33,44	33,44	M2
		9,00	-	9,00	⇒	0,00	⇒	0,00	+	3,04	+	0,04	+	0,04	+	0,04	×	9,00	×	0,04	×	1,773,00	1,773,00	M2
																						1,806,44	1,806,44	M2
3.1	PAVIMENTAÇÃO																							M2
03.01.01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)																							M2
																						1,666,00	1,666,00	M2
																						33,44	33,44	M2
																						1,773,00	1,773,00	M2
																						-1,26	-1,26	M2
																						-137,90	-137,90	M2
																						401,26	401,26	M
3.2	DRENAGEM SUPERFICIAL																							M
03.02.01	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL																							M
																						394,00	394,00	M
																						3,61	3,61	M
																						3,65	3,65	M
03.02.02	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M																							M3
																						14,05	14,05	M3
																						0,13	0,13	M3
																						0,13	0,13	M3
																						13,79	13,79	M3
																						14,05	14,05	M3
03.02.03	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL																							M3
																						0,13	0,13	M3
																						0,13	0,13	M3
																						13,79	13,79	M3
																						14,05	14,05	M3
04.01.01	SERVIÇOS DIVERSOS																							M2
4.1	LIMPEZA FINAL																							M2
																						1,806,44	1,806,44	M2
																						1,806,44	1,806,44	M2



Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil

CREA 016CE RNP-0616133898

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CASCAVEL - CE



COD ORÇAMENTO		DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO		UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
02	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA DOS LIROS						83,85%	15,00%	26,85%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES								241,76
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA	HA	0,40	476,51	26,85%	604,45	241,76
2.	MOVIMENTO DE TERRA								-388,85
02.01.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	3,984,98	0,07	26,85%	0,09	348,65
3.	PAVIMENTAÇÃO								303,668,68
03.01.01	SEINFRA - S	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3,704,18	64,63	26,85%	81,98	303,668,68
3.2	DRENAJEM SUPERFICIAL								41,993,62
03.02.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	850,30	23,80	26,85%	30,19	25,912,00
03.02.02	SEINFRA - S	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	28,08	45,56	26,85%	57,79	1,622,74
03.02.03	SEINFRA - S	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	28,08	404,80	26,85%	513,49	14,418,80
4.	SERVIÇOS DIVERSOS								5,897,77
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA FINAL	M2	3,984,98	1,17	26,85%	1,48	5,897,77
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01.		SEINFRA 071 SEM DESONERAÇÃO		RESPONSÁVEL					
									TOTAL DE SERVIÇOS 352.120,50
									TOTAL DE MATERIAL 0,00
									TOTAL GERAL 352.120,50

Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 REA. 228316CE RNP-0515133899

Trezentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos.





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	BENS MATERIAIS		SERVIÇOS
											BDI %	CUSTO UNITÁRIO	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA										
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,20		476,51	26,85%	604,45				120,89
2.			MOVIMENTO DE TERRA										
2.1			REGULARIZAÇÃO										
02.01.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.973,88		0,07	26,85%	0,09				177,65
3.			PAVIMENTAÇÃO										
3.1			REVESTIMENTO										
03.01.01	SEINFRA - S	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.929,50		36,65	26,85%	46,49				45.058,10
3.2			DRENAGEM SUPERFICIAL										
03.02.01	SEINFRA - S	C0385	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	412,21		23,80	26,85%	30,19				12.444,62
03.02.02	SEINFRA - S	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,43		45,26	26,85%	57,79				833,91
03.02.03	SEINFRA - S	C0936	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	14,43		404,80	26,85%	513,49				7.409,66
4.			SERVIÇOS DIVERSOS										
4.1			LIMPEZA FINAL										
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.973,88		1,17	26,85%	1,48				2.921,34
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01											TOTAL DE SERVIÇOS	108.966,17	
SEINFRA 011 SEM DESONERAÇÃO											TOTAL DE MATERIAL	0,00	
											TOTAL GERAL	108.966,17	

Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 329816/CE RNP-0616113800

Cento e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos.





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART:   
 Cód Orç: Descrição do orçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CASCAVEL - CE



03 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA ALECRIM

4. SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 LIMPEZA FINAL

04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Obs.	Extensão	X	Largura	Sub-Total =	Total = 1.973,08	M2
⇒	2,92	X	13,24	=	38,66	
⇒	4,48	X	9,97	=	44,67	
⇒	197,89	X	9,00	=	1.781,01	
⇒	8,15	X	13,44	=	109,54	

*Lucas de Freitas Santiago*  
 Engenheiro Civil  
 RFA 326816CE RNP 0616133898



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
 LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART: \_\_\_\_\_  
 CDD DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	BASE		BEM MATERIAS		BEM SERVICOS	
						08/2022	PREÇO UNITARIO	BDI %	CUSTO UNITARIO	BDI %	VALOR
1.			SERVICOS PRELIMINARES								132,98
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA								132,98
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA - 5000 M2)	HA	0,22	476,51	26,85%	604,45			132,98
2.			MOVIMENTO DE TERRA								195,96
2.1			REGULARIZAÇÃO								195,96
02.01.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	2.177,37	0,07	26,85%	0,09			195,96
3.			PAVIMENTAÇÃO								117.075,57
3.1			REVESTIMENTO								93.336,11
03.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.007,66	36,65	26,85%	46,49			93.336,11
3.2			DRENAGEM SUPERFICIAL								24.339,46
03.02.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	484,90	23,80	26,85%	30,19			14.639,13
03.02.02	SEINFRA - S	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	16,98	45,56	26,85%	57,79			981,27
03.02.03	SEINFRA - S	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	16,98	404,80	26,85%	513,49			8.719,06
4.			SERVÇOS DIVERSOS								3.222,51
4.1			LIMPEZA FINAL								3.222,51
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PRISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.177,37	1,71	26,85%	1,48			3.222,51
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01											
SEINFRA 001 SEM DESCRICAO											
						TOTAL DE SERVICOS				121.227,02	
						TOTAL DE MATERIA				0,00	
						TOTAL GERAL				121.227,02	

Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CPF: 325816CF RNP: 0616133898

Cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais e dois centavos.



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CASCAVEL - CE



COD ORÇ: [ ]

Sub-Total = 0,22

04 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA GIRASSOL

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA -5000 M2)

Total = 0,22  
 HA

Sub-Total = 0,22

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESTAQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR

Obs.	Largura E <sub>1</sub>	Largura E <sub>2</sub>	Estaca	n	a	Estaca	n	Extensão	Largura Média	Áreas
⇒	14,00	9,00	⇒	0,00	0,00	+	2,53	240,76	11,50	29,10
⇒	9,00	9,00	⇒	0,00	0,00	+	18,77	236,24	9,00	2126,16
⇒	9,00	13,00	⇒	11,00	11,00	+	0,78	2,01	11,00	22,11
REGULARIZAÇÃO										
RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA										
02.01.01	Total = 2.177,37 M2									
Sub-Total = 2.177,37										

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 REVESTIMENTO

03.01.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SJ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Obs.	Extensão	Largura	Quantidade	Sub-Total
⇒	2,53	11,50	1,00	29,10
⇒	236,24	9,00	1,00	2.126,16
⇒	2,01	11,00	1,00	22,11
⇒	4,29	0,35	-1,00	-1,50
⇒	2,47	0,35	-1,00	-0,86
⇒	236,24	0,35	-2,00	-165,37
⇒	2,82	0,35	-1,00	-0,99
⇒	2,84	0,35	-1,00	-0,99
DRENAGEM SUPERFICIAL				
03.02.01	Total = 2.007,66 M2			
Sub-Total = 2.007,66				

3.2 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Obs.	Extensão	Lado	Sub-Total
⇒	4,29	1,00	4,29
⇒	2,47	1,00	2,47
⇒	236,24	2,00	472,48
⇒	2,82	1,00	2,82
⇒	2,84	1,00	2,84
ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M			
03.02.02	Total = 16,96 M3		
Sub-Total = 16,96			

03.02.03 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Obs.	Extensão	Lado	Espessura	Sub-Total
⇒	4,29	1,00	0,15	0,15
⇒	2,47	1,00	0,10	0,09
⇒	236,24	2,00	0,10	16,54
⇒	2,82	1,00	0,10	0,10
⇒	2,84	1,00	0,10	0,10
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL				
03.02.03	Total = 16,98 M3			
Sub-Total = 16,98				



Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 REA. 326816CE RNP-061613388

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LOCAL: CASCAVEL/CE  
ART:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE

04 04.01.01

04 IPAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA GIRASSOL

SERVIÇOS DIVERSOS  
LIMPEZA FINAL

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Obs.

⇒ Extensão da via

⇒ Área

⇒ 2.177,37

Total = 2.177,37

M2

2.177,37

Sub-Total =

2.177,37

  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CPF: 376816CE RNP: 0616133898



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUJAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
 LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART:   
 COD ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	BDI MATERIAS		BDI SERVICOS			
											09/2022	83,85%	15,00%	26,85%		
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES:													
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA												145,07	
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,24		476,51	26,85%	604,45	145,07					145,07	
2.			MOVIMENTO DE TERRA												213,49	
2.1			REGULARIZAÇÃO												213,49	
02.01.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DA PLATAFORMA	M2	2.372,16		0,07	26,85%	0,09	213,49					213,49	
3.			PAVIMENTAÇÃO												128.227,03	
3.1			REVESTIMENTO												101.670,38	
03.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.186,93		36,65	26,85%	46,48	101.670,38					101.670,38	
3.2			DRENAGEM SUPERFICIAL												26.556,65	
03.02.01	SEINFRA - S	C0365	BAUQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	529,20		23,80	26,85%	30,19	15.976,55					15.976,55	
03.02.02	SEINFRA - S	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL, CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	18,52		45,56	26,85%	57,79	1.070,27					1.070,27	
03.02.03	SEINFRA - S	C0835	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	18,52		404,80	26,85%	513,49	9.509,83					9.509,83	
4.			SERVIÇOS DIVERSOS												3.510,80	
4.1			LIMPEZA FINAL												3.510,80	
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.372,16		1,17	26,85%	1,48	3.510,80					3.510,80	
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01											TOTAL DE MATERIAS		TOTAL DE SERVICOS		TOTAL GERAL	
SEINFRA 071 SEM DESONERACAO											132.098,39		132.098,39		0,00	
											TOTAL GERAL		132.098,39			

Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 OCA 326816CE RNP-0616133898

Cento e trinta e dois mil, noventa e seis reais e trinta e nove centavos.





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
LOCAL: CASCAVEL/CE  
ART: Residência no município  
Cód. obra: 05

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA DAS ORQUÍDEAS**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESTACQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR

2.1.1 REGULARIZAÇÃO

02.01.01 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

3.1 PAVIMENTAÇÃO

3.1.1 REVESTIMENTO

03.01.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

3.2 DRENAGEM SUPERFICIAL

03.02.01 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

03.02.02 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

03.02.03 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Extensão Total do Trecho	Largura E <sub>1</sub>	Largura E <sub>2</sub>	Estaca	n	Estaca	n	Extensão	Largura	Área	Sub-Total	HA
292,54	14,30	9,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	11,65	23,30	0,24	0,24
	9,00	9,00	0,00	2,00	13,00	2,00	258,54	9,00	2.326,86	0,24	0,24
	9,00	13,00	13,00	0,54	13,00	2,00	2,54	11,00	27,00		
<b>Total = 2.372,16</b>											<b>M2</b>
<b>Total = 2.372,16</b>											<b>M2</b>
<b>Total = 23,30</b>											<b>M2</b>
<b>Total = 2.326,86</b>											<b>M2</b>
<b>Total = 22,00</b>											<b>M2</b>
<b>Total = 2.186,93</b>											<b>M2</b>
<b>Total = 2.186,93</b>											<b>M2</b>
<b>Total = 23,30</b>											<b>M2</b>
<b>Total = 2.326,86</b>											<b>M2</b>
<b>Total = 22,00</b>											<b>M2</b>
<b>Total = -1,25</b>											<b>M2</b>
<b>Total = -1,02</b>											<b>M2</b>
<b>Total = -180,98</b>											<b>M2</b>
<b>Total = -1,98</b>											<b>M2</b>
<b>Total = 529,20</b>											<b>M</b>
<b>Total = 529,20</b>											<b>M</b>
<b>Total = 3,56</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 2,90</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 517,08</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 5,66</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 18,52</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 0,12</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 0,10</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 18,10</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 0,20</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 18,52</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 0,12</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 0,10</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 18,10</b>											<b>M3</b>
<b>Total = 0,20</b>											<b>M3</b>



Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
RCA 326816CE RNP- 8616133998

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART: Descrição do orçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CASCAVEL - CE



05 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA DAS ORQUIDEAS

SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 LIMPEZA FINAL

04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Obs. Extensão da Via

Area 2,372,16

Sub-Total =

Total = 2.372,16  
 2.372,16  
 2.372,16

M2

Jucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 OEA 326816CE RNP-0616133898



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
 LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CASCAVEL - CE



ITEM		TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
06 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA AVENIDA JASMIM										
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						217,80
1.1				LOCAÇÃO DA OBRA						217,80
01.01.01	SEINFRA - S	C2872		LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	0,36	476,51	26,85%	604,45	217,80
2				MOVIMENTO DE TERRA						320,92
2.1				REGULARIZAÇÃO						320,92
02.01.01	SEINFRA - S	C3232		RECONFORMAÇÃO/CONTROLE DA PLATAFORMA	M2	3.565,60	0,07	26,85%	0,09	320,92
3				PAVIMENTAÇÃO						304.175,61
3.1				REVESTIMENTO						276.507,06
03.01.01	SEINFRA - S	C2853		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO))	M2	3.372,86	64,63	26,85%	81,98	276.507,06
3.2				DRENAGEM SUPERFICIAL						27.668,55
03.02.01	SEINFRA - S	C0365		BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	551,27	23,80	26,85%	30,19	16.642,84
03.02.02	SEINFRA - S	C1256		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	19,30	45,56	26,85%	57,79	1.115,35
03.02.03	SEINFRA - S	C0836		CONCRETO MÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	19,30	404,80	26,85%	513,49	9.910,36
4				SERVIÇOS DIVERSOS						5.277,38
4.1				LIMPEZA FINAL						5.277,38
04.01.01	SEINFRA - S	C3447		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.565,60		26,85%	1,48	5.277,38
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01										
SEINFRA 07 1 SEM DESONERAÇÃO										
							TOTAL DE SERVIÇOS		309.991,51	
							TOTAL DE MATERIAL		0,00	
							TOTAL GERAL		309.991,51	

Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 OFA 326816CE RNP 861613898

Trezentos e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos.



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART: 0300

0300 Descrição do orçamento

06 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA AVENIDA JASMIM

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESTACQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR

2.1.1 REGULAZIÇÃO

02.01.01 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

3.1.1 DRENAGEM SUPERFICIAL

03.02.01 BANQUETAS MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

03.02.02 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

03.02.03 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Área	3.565,80	Coefficiente	10,000,0000	Sub-Total #	0,36	HA
Total =	0,36					

Obs.	Extensão	Largura E <sub>1</sub>	Largura E <sub>2</sub>	Estaca	n	Estaca	n	Extensão	Largura Média	Área	Sub-Total =
⇒	Extensão Total do Trecho										3.565,80
⇒	Trecho 01	18,00	13,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	15,50	=	31,00
⇒	Trecho 02	13,00	13,00	0,00	2,00	13,00	11,60	269,60	13,00	=	3.504,80
⇒	Trecho 03	13,00	17,00	13,00	11,60	13,00	13,60	2,00	15,00	=	30,00
⇒	REGULARIZAÇÃO										
⇒	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA										
⇒	Área de Pavimentação		Extensão	Largura							Sub-Total =
⇒	Área de Pavimentação		2,00	15,50							31,00
⇒	Área de Pavimentação		269,60	13,00							3.504,80
⇒	Área de Pavimentação		2,00	15,00							30,00
⇒	Desconto Sarjeta		3,32	0,35							-1,16
⇒	Desconto Sarjeta		3,09	0,35							-1,08
⇒	Desconto Sarjeta		269,60	0,35							-188,72
⇒	Desconto Sarjeta		2,83	0,35							-1,98
⇒	DRENAGEM SUPERFICIAL										
⇒	BANQUETAS MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		Extensão	Largura	Quantidade						Sub-Total =
⇒	Melo Fio E00 + 0,00 a E00 + 2,00		3,32	1,00	1,00						31,00
⇒	Melo Fio E00 + 0,00 a E00 + 2,00		3,09	1,00	1,00						3.504,80
⇒	Melo Fio E00 + 0,00 a E13 + 11,60		269,60	2,00	1,00						30,00
⇒	Melo Fio E00 + 0,00 a E13 + 13,60		2,83	2,00	-1,00						-1,16
⇒	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M										
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E00 + 2,00		Extensão	Largura	Espessura	Lado					Sub-Total =
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E00 + 2,00		3,32	0,35	0,10	1,00					19,30
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E00 + 2,00		3,09	0,35	0,10	1,00					0,12
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E13 + 11,60		269,60	0,35	0,10	2,00					0,11
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E13 + 13,60		2,83	0,35	0,10	2,00					18,87
⇒	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL										
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E00 + 2,00		Extensão	Largura	Espessura	Lado					Sub-Total =
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E00 + 2,00		3,32	0,35	0,10	1,00					19,30
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E00 + 2,00		3,09	0,35	0,10	1,00					0,12
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E13 + 11,60		269,60	0,35	0,10	2,00					0,11
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E13 + 13,60		2,83	0,35	0,10	2,00					18,87
⇒	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL										
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E00 + 2,00		Extensão	Largura	Espessura	Lado					Sub-Total =
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E00 + 2,00		3,32	0,35	0,10	1,00					19,30
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E00 + 2,00		3,09	0,35	0,10	1,00					0,12
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E13 + 11,60		269,60	0,35	0,10	2,00					0,11
⇒	Sarjeta E00 + 0,00 a E13 + 13,60		2,83	0,35	0,10	2,00					18,87



Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA 326816CE RNP 0616133898

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART:   
 Cód. obra: Descrição do orçamento

06 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA AVENIDA JASIMIM

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Medida
4.	SERVIÇOS DIVERSOS				M2
4.1	LIMPEZA FINAL				
04.01.01	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA				
Obs. Extensão da via					
			Sub-Total =	3.565,80	
			Total =	3.565,80	M2

Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 326816CE RNP 0616133898



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART:   
 CDO ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
07			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA FLOR DE LIS						
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA						
01.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,26	476,51	26,85%	604,45	157,16
2.			MOVIMENTO DE TERRA						
2.1			REGULARIZAÇÃO						
02.01.01	SEINFRA - S	C2322	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	2.645,41	0,07	26,85%	0,09	238,09
3.			PAVIMENTAÇÃO						
3.1			REVESTIMENTO						
03.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.438,87	36,66	26,85%	46,49	113.383,07
3.2			DRENAGEM SUPERFICIAL						
03.02.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	547,14	23,80	26,85%	30,19	16.518,16
03.02.02	SEINFRA - S	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	19,13	45,56	26,85%	57,79	1.105,52
03.02.03	SEINFRA - S	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	19,13	404,60	26,85%	513,49	9.823,06
4.			SERVIÇOS DIVERSOS						
4.1			LIMPEZA FINAL						
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.645,41	1,17	26,85%	1,48	3.915,21
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01:									
SEINFRA 07.1 SEM RENOVAMENTO									
TOTAL DE MATERIAS: 145.140,27 TOTAL DE SERVIÇOS: 3.915,21 TOTAL GERAL: 149.055,48									

Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 325816/CE RNP: 0616133898

Cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos.









ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



## MEMORIAL DESCRITIVO

A Pavimentação com revestimento em Pedra, foi projetada de modo a preservar a identidade do município com a utilização de materiais de fácil acesso na região e economicamente viáveis para o tipo de obra.

### Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação do DNIT.

Os serviços serão divididos em 02 etapas principais, onde a primeira será a regularização do Subleito com conformação geométrica da via e a segunda será a execução do pavimento e pedra poliédrica tosca.

Será executado sarjetas com largura de 0,35m em concreto.

O calçamento será executado com pedra calcária proveniente de pedreiras da região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

O colchão será executado exclusivamente com Areia.

As vias em questão possuem tráfego misto com a presença de veículos leves e pesados, após o subleito regularizado será acrescentado uma camada de lastro de pó de pedra de 10cm para dar suporte ao pavimento.

### Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

### Projetos

Todos os projetos necessários a execução dos serviços será fornecida pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da SEINFRA 27.1 (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará).

### BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 262212013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 26,85%.

### Execução dos Serviços



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
**SECRETARIA DE OBRAS**



O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

#### **Normas**

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

#### Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

#### Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

#### Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

#### Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A **CONTRATADA** deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a **CONTRATADA** deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas com respectivo porte concedido pelas autoridades policiais.

  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA 328816/CE RNP: 0615133898



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (6,00 x 3,74)m a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

#### Locação da Obra

Locação com Auxílio Topográfico A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

Deverá ser global, com o uso de topografai. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

### MOVIMENTO DE TERRA

Serão observadas as seguintes normas para os serviços de Terraplenagem:

- DER-ES-T 01194 Serviços Preliminares
- DER-ES-T 02194 Caminhos de Serviços
- DER-ES-T 04194 Cortes
- DER-ES-T 05194 Empréstimos
- DNIT-ES-T 06194 Aterros com Solos



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



### Reconformação/Regularização da Plataforma

Reconformação da Plataforma será feita com a utilização de Motoniveladora em todos os trechos. Não sendo necessário a adição de material.

Nos trechos de Vias onde não estão previstos aterros e cortes através de quadros de cubação e orçamento, estes são considerados de greide colado, sendo previsto somente reconformação da plataforma.

O leito da estrada que irá receber a pedra tosca deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado sem a presença de "painelas" nem de costelas", obedecendo às condições geométricas de alinhamento, greide e seção transversal projetados.

## PAVIMENTAÇÃO

### PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

#### COLCHÃO DE AREIA

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 15,00 cm para recebimento do paralelepípedo sob a superfície. O colchão de areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

#### PAVIMENTAÇÃO

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As pedras graníticas novas são as mais apropriadas.

Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto e terão a quantidade máxima de trinta e seis unidades (36) por metro quadrado deverão possuir as seguintes dimensões:

- Altura mínima = 10 cm;
- Largura mínima = 12cm;
- Comprimento mínimo = 18cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo o intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que os distribuí dentro da pista, faz-se em fiteiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os paralelepípedos serão assentes sobre o colchão de areia grossa, com espessura mínima de 0,15m em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira:

As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o Greide e abaulamento transversal do Projeto, destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50cm uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50cm. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

Após sua execução, toda pavimentação será rejuntada com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e será compactada mecanicamente com rolo liso ou placa vibratória com passadas cruzadas. Antes da entrega da obra todo o excesso de material será varrido e retirado.

#### Compactação Mecânica

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em Paralelepípedo, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Pavimento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



**Pavimentação em Pedra Tosca Sem Rejuntamento**

**Colchão de Areia**

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 15,00 cm para recebimento da Pedra Tosca sob a superfície depois de executado o aterro. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

**Pavimentação**

Sobre colchão de areia grossa será executada, o assentamento das pedras toscas nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As pedras graníticas novas são as mais apropriadas.

As Pedras Toscas serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de Pedras Toscas serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo o intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que os distribua dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de Pedra Tosca serão assentes sobre o colchão de areia grossa, pó de pedra ou arisco não argiloso com espessura mínima de 0,15m em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira:

As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o Greide e abaulamento transversal do Projeto, destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
**SECRETARIA DE OBRAS**



alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

Após sua execução, toda pavimentação será coberta com uma camada fina de areia e será compactada mecanicamente com rolo liso ou placa vibratória com passadas cruzadas. Antes da entrega da obra todo o excesso de material será varrido e retirado.

#### **Compactação Mecânica**

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em Pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Pavimento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

#### **DRENAGEM**

##### **Banqueta/Meio-Fio em Concreto Pré-moldado**

Os meios-fios terão dimensões de 1,00m x 0,34m x 0,10m, serão moldados in loco em concreto fck mínimo igual a 15mpa.

##### **Recomendações Gerais**

Os Meios-fios deverão ser assentados obrigatoriamente antes da execução da pavimentação.

O assentamento do meio fio obedecerá às seguintes etapas:

Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado. Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Execução de aterro para contenção do meio-fio em piçarra ou arisco, obedecendo à altura da face superior do meio fio, e uma largura mínima de 0,40m.

**Sarjeta**

Deverá ser executado a escavação em todo o trecho para posteriormente a confecção da sarjeta com largura de 35 cm e espessura de 10 cm, será executada em concreto.

**SERVIÇOS DIVERSOS**

**Limpeza Final.**

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverão ser removidos qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CPF: 12681606 RNP: 0616133899

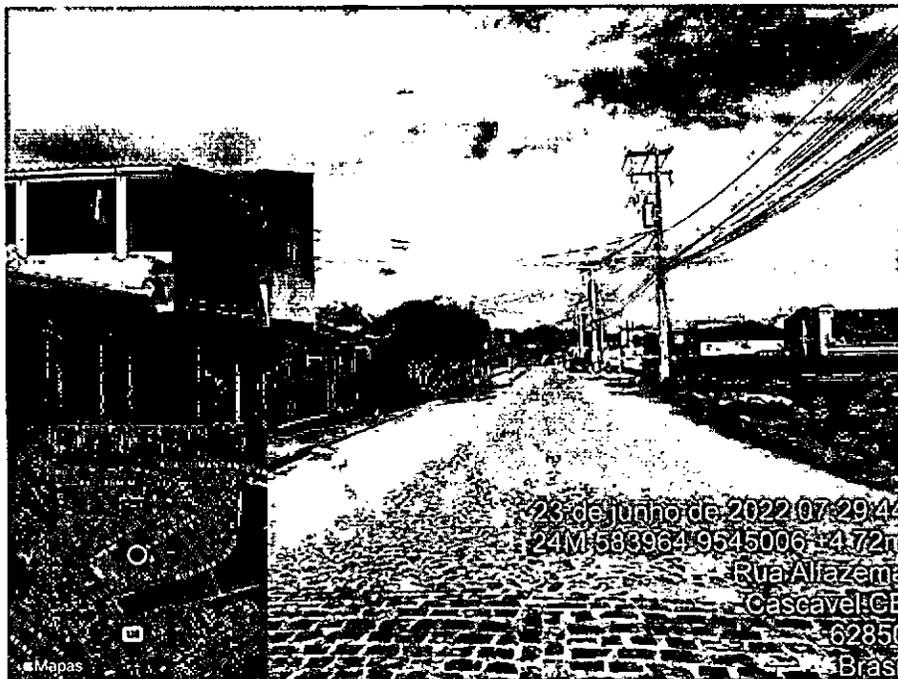


PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE

RELATORIO FOTOGRAFICO – MAPP 5237



1 – RUA ALFAZEMA



  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP 0616133896



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE



2 - RUA DOS LÍRIOS



*dt*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA 326816CE RNP 0615133892



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE



3 - RUA ALECRIM



*df*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA 326816CE RNP: 051613389F



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE



4 – RUA GIRASSOL



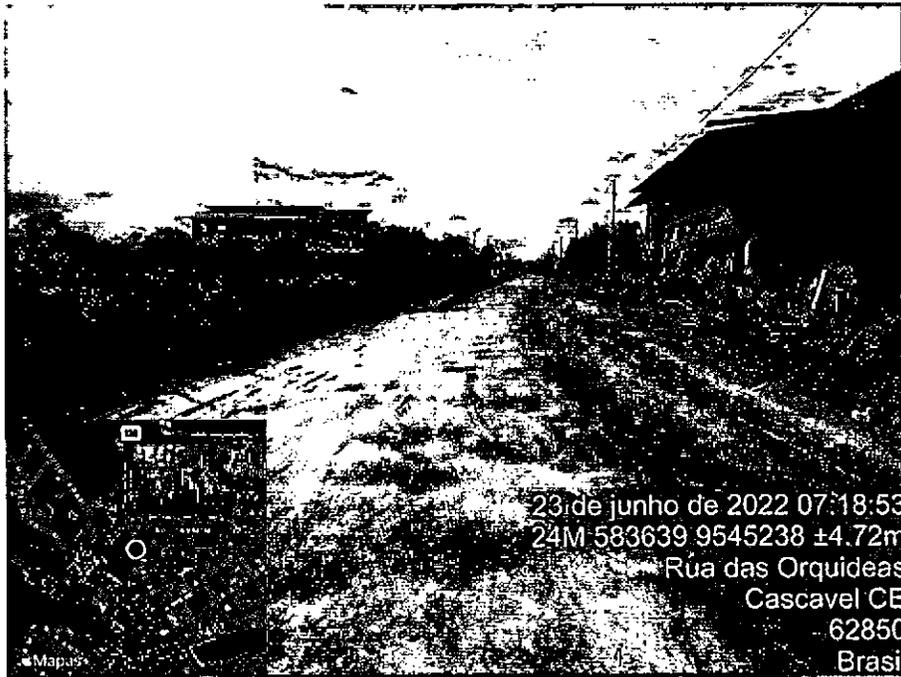
*Lucas de Freitas Santiago*  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP- 0616133898



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE



5 – RUA DAS ORQUIDEAS



*df*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
REA. 326816CE - Nº 0514133898



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE

6 – AV. JASMIM



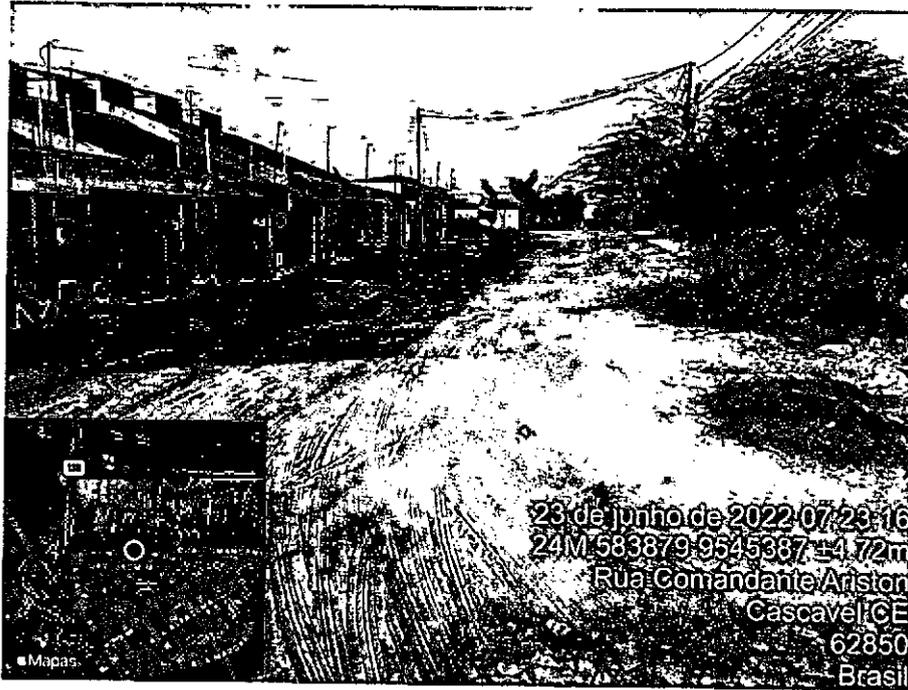
  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
C.R.F.A. 326816CE RNP: 0616133898



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE



7 - RUA FLOR DE LIS



*df*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CPEA 326916CE RNP: 0515133899



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL



pt 833084/2022

**PLANO DE TRABALHO**

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades

MAPP

TIPO DO INSTRUMENTO

5237

Convênio

Valor Total do Plano de Trabalho

Data do Plano de Trabalho:

R\$ 1.370.541,00

23/06/2022

Quantidade:

Metragem

07 (sete) ruas.

18.526,04 m<sup>2</sup>

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO**

Início

Fim

APDA

APDA + 12 MESES

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO PROPONENTE**

Convenente:

CPF/CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

07.589.369/0001-20

Responsável

Nome

CPF/CNPJ

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro

846.612.593-00

**II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO**

Objeto:

Pavimentação em Diversas Ruas no Município de Cascavel-CE.

Público-Alvo:

População do Município de Cascavel/CE

Descrição da realidade local:

Com uma população de 71.706 habitantes (IBGE/2021) e uma área de 838 Km<sup>2</sup>, distando 60 km da capital Fortaleza, é reconhecida pela beleza de seu litoral e por sediar grandes indústrias, possui um alto potencial turístico e industrial.

O município de Cascavel é considerado atualmente um dos destinos turísticos mais procurados do estado do Ceará.

Visando assegurar uma melhor infraestrutura a população local e visitantes, estamos propondo a pavimentação na Rua Alfazema, Rua dos Lirios, Rua Alecrim, Rua Girassol, Rua das Orquideas Av. Jasmim e Rua Flor de Lis no Bairro Espaço Nobre no município de Cascavel-CE.

A recuperação da malha viária a partir da pavimentação, significa ter as vias em boas condições de tráfego o ano todo, encurtando as distâncias e facilitando o trânsito de pessoas e veículos, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico do município.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

II - DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS

DESCRIÇÃO DA META 1

INDICADOR FÍSICO	VALOR TOTAL	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
UNIDADE: QTDE.			
UND	1.370.541,00	APDA	APDA + 12 MESES

INDICADOR FÍSICO	VALOR TOTAL	PERÍODO	
		DATA INICIAL	DATA FINAL
UNIDADE QUANTIDADE			
UND	1.370.541,00	APDA	APDA + 12 MESES

Pavimentação em Pedra Tosca na Rua Altezema, Rua dos Lirios, Rua Alecrim, Rua Girassol, Rua das Orquídeas, Av. Jasmim e Rua Flor de Iis.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ORÇAMENTO DA OBRA (pavimentação val o orçamento consolidado e Urbanização/outras vão os macro itens)

META 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MES	5,00	7.404,6800	37.023,4000	44.90.51.00	Outras e Inutilização
1.1.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	22,44	192,1400	4.311,6200	44.90.51.00	Outras e Inutilização
1.1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)	HÁ	1,86	604,4500	1.124,2800	44.90.51.00	Outras e Inutilização
1.1.4	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	18.526,04	0,0900	1,687,3400	44.90.51.00	Outras e Inutilização
1.1.5	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CREJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	8,743,04	81,9800	716,754,4200	44.90.51.00	Outras e Inutilização
1.1.6	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	8,463,06	46,4900	393,447,6800	44.90.51.00	Outras e Inutilização
1.1.7	BANQUETAMENIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3,784,28	30,1900	114,247,4100	44.90.51.00	Outras e Inutilização
1.1.8	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRATE 2M	M3	130,49	57,7900	7,541,0200	44.90.51.00	Outras e Inutilização
1.1.9	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	130,49	513,4800	67,005,3100	44.90.51.00	Outras e Inutilização
1.1.10	LIMPEZA DE PISO EM AREAS URBANIZADAS	M2	18,526,04	1,4800	27,418,5400	44.90.51.00	Outras e Inutilização
TOTAL METAS							1.370.541,00

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL



PLANO DE TRABALHO

V - PARÂMETROS PARA AVERIGUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;  
Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;  
Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

VI - PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação orçamentária (do município)	15.451.0015.1031
Encargos Sociais	83,85%
$B D I = (((1+(AC+S+G+R))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) \times 100$	26,85%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80
SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,32
RISCO ( R)	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02
LUCRO (L)	6,64
IMPOSTOS ( I)	11,15
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%
ISS	3,00%



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL



VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	150.000,00	-	-	-	150.000,00
APDA + 04	283.333,33	-	-	-	283.333,33
APDA + 06	283.333,33	-	-	-	283.333,33
APDA + 08	283.333,34	-	-	-	283.333,34
		-	-	-	283.333,34
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	-	-	-	<b>1.000.000,00</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	55.581,15	-	-	-	55.581,15
APDA + 04	104.986,62	-	-	-	104.986,62
APDA + 06	104.986,62	-	-	-	104.986,62
APDA + 08	104.986,61	-	-	-	104.986,61
		-	-	-	104.986,61
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>370.541,00</b>	-	-	-	<b>370.541,00</b>

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	73,00%	R\$ 1.000.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	27,00%	R\$ 370.541,00
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.370.541,00</b>

	<b>Aprovação do Proponente</b>  Cascavel (CE), 22/06/2022   Thiago Lutiani Oliveira Ribeiro Prefeito Municipal	
<b>Coordenadoria de Obras Urbanas</b>	<b>Ordenador de Despesas</b>	<b>Assinatura do Concedente</b>
Fortaleza, 29/06/22 Emanuelle M. G. Santos ENGENHEIRA CIVIL CREA - CE 354711 Aprovação Técnica	Fortaleza, 29/06/2022  Marcos Cals Secretário das Cidades Aprovação do Plano de Trabalho	Fortaleza, 29/06/2022  Marcos Cals Secretário das Cidades Secretário



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20221008333

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico  
LUCAS DE FREITAS SANTIAGO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM GERENC. DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO  
RNP: 0616133898  
Registro: 326816CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ  
Complemento: Bairro: RIO NOVO  
Cidade: CASCAVEL UF: CE  
CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20  
Nº: 2650  
CEP: 62850000  
ART Vinculada: CE20200598337  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ Nº: 2650  
Complemento: Bairro: RIO NOVO  
Cidade: CASCAVEL UF: CE CEP: 62850000  
Data de Início: 23/05/2022 Previsão de término: 23/06/2022 Coordenadas Geográficas: -4.132365, -38.242383  
Finalidade: Código: Não Especificado  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	18.526,04	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	18.526,04	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ART REFERENTE AO PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ESPAÇO NOBRE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL EM CONFORMIDADE COM O MAPP 5237 DA SECRETARIA DAS CIDADES.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Lucas de Freitas Santiago  
LUCAS DE FREITAS SANTIAGO - CPF: 062490.313-32

Local de data  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 23/06/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215469196

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 9A29C  
Impresso em: 05/07/2022 às 08:28:42 por: , lp: 189.127.33.192

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creaca.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À  
Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Cascavel-Ceará.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao OBJETO: \_\_\_\_\_.

**Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**Prazo de Execução dos Serviços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ESTADO DO CEAR **  
**MUNIC PIO DE CASCAVEL**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE CASCAVEL, ATRAV S DA SECRETARIA DE ....., COM \_\_\_\_\_, NAS CONDI OES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNIC PIO DE CASCAVEL – CE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n  07.589.369/0001-20, com sede Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel, Estado do Cear , atrav s da Secretaria..... neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. .... portador(a) do CPF n ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, ..... com endere o   ....., inscrita no CPF/CNPJ sob o n  ....., representado(a) por ....., portador do CPF n  ....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de TOMADA DE PRE OS n  \_\_\_/2022/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL E REGIME DE EXECUCAO**

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Tomada de Pre os n  \_\_\_/2022/TP, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcri o, na Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

1.2 - A execu o do presente contrato ser  indireta e regrada sob regime de empreitada por pre o unit rio, na forma do Art. 10, inciso II, al nea "b", da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a

\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS E**

3.1. O valor global da presente aven a   de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento ser  efetuado de acordo com as medi es certificadas pela fiscaliza o.

3.2. As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da dota o or ament ria, conforme CONV NIO N  89/2022, MAPP: 1282, firmado entre a Secretaria das Cidades e o Munic pio de Cascavel:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTA�O OR�AMENT�RIA	ELEMENTO DE DESPESA

3.3. Regime de execu o: empreitada por pre o unit rio.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUCAO DOS SERVICOS E VIGENCIA**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATUAL E DA GARANTIA DA OBRA**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até XX (XXXX) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS.

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. **(Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER)**.

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA**

5.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

6.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

6.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

6.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Cascavel), e equipamentos de propriedade da PMC.

**DOS SERVIÇOS**

**7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1.2. Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da Secretaria de Obras, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

**7.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

7.2.1. Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

**7.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.3.1 – Medição dos Serviços**

Os serviços serão quinzenalmente medidos pela fiscalização.

7.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

**7.3.2 – Forma de Pagamento**

7.3.2.1 – A Secretaria de Obras pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**7.3.2.2 - Não haverá em hipótese algum adiantamento de pagamento por serviços não executados.**

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

8.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a etapa do serviço/obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE CASCAVEL ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

10.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas,



**ESTADO DO CEAR **  
**MUNIC PIO DE CASCAVEL**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

dep sitos, armaz ns ou depend ncias onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6.   Fiscaliza o   assegurado o direito de ordenar a suspens o das obras e servi os, sem preju zo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito   indeniza o, no caso de n o ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de servi o correspondente, qualquer reclama o sofre defeito em servi o executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer altera o do projeto e memorial descritivo dever  ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada dever  destacar um engenheiro civil, com experi ncia comprovada compat vel com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Dever , ainda, indicar o seu nome e n mero da inscri o junto ao CREA. Este engenheiro ficar    disposi o da obra, por ela responsabilizar-se-  e ter  atribui o de acompanhamento t cnico de todos os servi os. O nome desse profissional constar  da Anota o de Responsabilidade T cnica (ART) relativa   obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada dever  submeter   Contratante a rela o dos profissionais credenciados a prestar os servi os, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experi ncia em edifica es compat veis com o objeto contratado (este dever  permanecer na obra, diariamente, durante toda a execu o). Dever , ainda, discriminar a fun o que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicita o para afastar da obra qualquer empregado cuja perman ncia seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10.   admitida a substitui o de profissionais por outros profissionais com forma o equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscaliza o ser  exercida no interesse do Contratante e n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorr ncia, n o implica corresponsabilidade do Contratante.

#### **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscaliza o dos servi os, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro pr prio as falhas detectadas e comunicando   Contratada as ocorr ncias de quaisquer fatos que, a seu crit rio, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA**

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PRE OS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CASCAVEL, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CASCAVEL por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CASCAVEL;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Município e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Município causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CASCAVEL, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.16- Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

13.17.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

I - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

II - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

IV - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

V - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VI - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

16.1 - A CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As partes elegem o foro da comarca de Cascavel - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Cascavel-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).**

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ no . . . . ., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF no . . . . . DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022/TP

....., inscrita no CNPJ no ....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas  
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido  
previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI  
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022/TP

DECLARAÇÃO

A Empresa. . . . ., inscrita no CNPJ no . . . . .,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . .  
. . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF no . . . . .  
. . . . ., DECLARAR:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CASCAVEL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de 20\_\_.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII  
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022/TP

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.